



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 095** de 16 de novembro de 2017

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/152/2017, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 48/49 parecer jurídico às fls. 62/64 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, artigo 40 § 1º inciso III, letra “a”, c/c com artigo 5º e § 8º da CF/88 é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição especial de professor**”, com proventos integrais, a servidora **Sra. PATRICIA BENEDICTA BARRETO PINTO DE SOUZA**, portadora do R.G. n.º 29.790.039-0 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Professor PEB I”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IPMU - Ubatuba, 16 de novembro de 2017.**

**Flávio Bellard Gomes**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.